



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

INCLUIR O INCISO XIV NO ARTIGO 11; SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, PARA INSTITUIR A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Para, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município, obedecidos os termos dos artigos 193, 194, 195 e 196, da Resolução nº 001/2006, de 11/09/2006 (Regimento Interno), combinado com o , Art. 21, Inciso I, § 2º e § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Art 1º - Acrescentar ao artigo 11, Seção II, da Lei Orgânica Municipal de Garrafão do Norte, o Inciso XIV, que passa a ter a seguinte redação:

“Inciso XIV – Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal a Emenda Impositiva Parlamentar, destinada aos Vereadores com assento a Câmara Municipal de Garrafão do Norte, obedecidos os critérios legais sobre a matéria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, 25 de abril de 2025

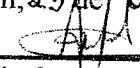

ALCINO SOUZA DA SILVA - Ver
Presidente


FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA – Ver.
1º Secretário


ANTONIO GILVANE LOPES SIQUEIRA – Ver
2º Secretário

PUBLICADO

Em, 25 de 04 de 2025



Chefe de Expediente